



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.648, DE 2025

(Da Sra. Daniela Reinehr)

Institui o dia 31 de outubro como feriado nacional, em comemoração ao Dia da Reforma Protestante, e dá outras providências.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
TRABALHO;
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Daniela Reinehr – PL/SC

Apresentação: 29/07/2025 15:12:32.953 - Mesa

PL n.3648/2025

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Da Sra. DANIELA REINEHR)

Institui o dia 31 de outubro como feriado nacional, em comemoração ao Dia da Reforma Protestante, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Reforma Protestante, a ser celebrado anualmente em 31 de outubro, como feriado nacional.

Art. 2º O Dia da Reforma Protestante será dedicado à reflexão histórica, educacional, cultural e religiosa sobre os impactos da Reforma Protestante na sociedade brasileira e mundial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no calendário oficial do país, o Dia da Reforma Protestante, a ser celebrado anualmente no dia 31 de outubro, como feriado nacional.

A Reforma Protestante foi um movimento de grande relevância histórica, ocorrido no século XVI, e teve início em 31 de outubro de 1517, quando o teólogo Martinho Lutero afixou suas 95 Teses na porta da Igreja do Castelo de Wittenberg, na Alemanha. Esse ato marcou o início de uma série de mudanças





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Daniela Reinehr – PL/SC

religiosas, sociais e culturais que se espalharam por toda a Europa e influenciaram diretamente os rumos da civilização ocidental.

As consequências da Reforma Protestante transcenderam o campo religioso, contribuindo significativamente para o avanço da alfabetização, da educação universal, do pensamento crítico e da valorização da leitura e interpretação individual das Escrituras. Tais valores influenciaram o surgimento de importantes instituições sociais e educacionais ao redor do mundo.

No Brasil, o legado da Reforma é amplamente reconhecido. As igrejas oriundas do movimento reformado desempenham papel fundamental em ações de caráter social, educacional e comunitário, contribuindo para a formação ética e cidadã de milhões de brasileiros. A atuação dessas instituições estende-se ao cuidado com populações em situação de vulnerabilidade, à promoção da dignidade humana e à cooperação com políticas públicas em diversas áreas.

A celebração da data já é reconhecida em diversos estados e municípios brasileiros, a exemplo do Estado de São Paulo, onde a Lei nº 12.328, de 15 de dezembro de 2006, instituiu o Dia da Reforma Protestante como data comemorativa. A proposta de torná-la feriado nacional busca dar visibilidade a um marco que compõe o patrimônio cultural, histórico e espiritual da nossa sociedade.

É importante destacar que o reconhecimento dessa data como feriado nacional está em harmonia com os princípios constitucionais da liberdade religiosa, da valorização da diversidade cultural e da laicidade do Estado, conforme previsto no artigo 5º, inciso VI, da Constituição Federal de 1988.

Dessa forma, a presente proposição visa conferir o devido reconhecimento à importância da Reforma Protestante na formação de valores sociais e culturais que influenciam positivamente o Brasil até os dias atuais, além de promover o respeito à pluralidade e à história das diferentes expressões de fé presentes na população brasileira.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Daniela Reinehr – PL/SC

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputada DANIELA REINEHR

Apresentação: 29/07/2025 15:12:32.953 - Mesa

PL n.3648/2025



* C D 2 5 8 2 8 1 4 2 8 2 0 0 *

FIM DO DOCUMENTO